

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

## DELIBERAÇÃO Nº 04/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Aprova a criação do Grupo de Trabalho responsável pela análise dos Regimentos Internos das Câmaras Técnicas de Gestão de Recursos Hídricos — CTRH e de Outorga e Cobrança - CTOC no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rio Preto e Paraibuna.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de Janeiro de 1999, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa Nº 01/2015, de 25 de abril de 2015, que estabeleceu os Regimentos Internos das Câmaras Técnicas de Gestão de Recursos Hídricos – CTRH e de Outorga e Cobrança – CTOC;

Considerando a necessidade de eventuais adequações dos Regimentos Internos das Câmaras Técnicas em função do novo Regimento Interno do Comitê, instituído por meio da Deliberação 01/2017 de 19 de outubro de 2017; e

Considerando o aprendizado decorrente da Oficina de Capacitação em Câmaras Técnicas realizada nesta data.

## **DELIBERA**:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela análise dos Regimentos Internos das Câmaras Técnicas de Gestão de Recursos Hídricos – CTRH e de Outorga e Cobrança - CTOC, aprovado por unanimidade na 1ª Reunião Ordinária do CBH Preto Paraibuna ocorrida nesta data.



#



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 2º Ficará sob responsabilidade do Grupo de Trabalho a análise e o estudo aprofundado dos atuais Regimentos Internos das Câmaras Técnicas de Gestão de Recursos Hídricos – CTRH e de Outorga e Cobrança - CTOC, com vistas à eventual necessidade de adequação destes ao novo Regimento Interno do CBH Preto e Paraibuna.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído terá a seguinte composição:

- 1. Eduardo de Araújo Rodrigues Representante do IGAM;
- 2. Luiza Fonseca Cortat Representante da FIEMG.;
- 3. Celso Bandeira de Melo Ribeiro Representante da Univ. Federal de Juiz de Fora UFJF.

Parágrafo Único - Caberá ao referido Grupo de Trabalho indicar o (a) presidente e relator (a).

Art. 4º O resultado dos trabalhos do Grupo será apresentado na 2ª Reunião Ordinária do CBH Preto e Paraibuna a realizar-se em dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 25 outubro de 2018.

WILSON GUILHERME ACÁCIO

Presidente do CBH Preto Paraibuna

